



EMENDA Nº 2 À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ, DE 13 DE MARÇO DE 1991

Retifica identificação de seções.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de março de 1991, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

No Capítulo IV - Da Mesa, acrescente-se:

"Seção I - Da Eleição da Mesa",

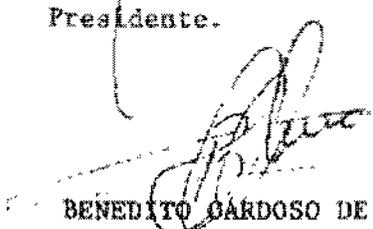
incluindo-se aí os arts. 22, 23 e 24 e renumerando-se as demais seções do Capítulo.

Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de março de mil novecentos e noventa e um (13.03.1991).

A MESA

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

  
LUIZ ANHOLON,  
1º Secretário.

  
BENEDITO CARDOSO DE LIMA,  
2º Secretário.